



EDITAL 008/2017 - PROPESP

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC) (PERÍODO DE VIGÊNCIA: AGOSTO/2017 A JULHO/2018)

A **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em conformidade com as diretrizes dos programas PIBIC/CNPq (RN 017/2006 do CNPq), PAIC/FAPEAM (Resolução 008/2016 da FAPEAM) e PIC/UFAM (Resolução 040/2012-CONSEPE) torna pública a inscrição para seleção de projetos, orientadores e bolsistas/voluntários ao Programa de IC da UFAM 2017/2018 para o **Campus de Manaus e Campi do Interior**, na forma e condições estabelecidas no presente Edital.

INICIAÇÃO CIENTÍFICA – A iniciação científica é uma modalidade de pesquisa acadêmica desenvolvida por estudantes de graduação em todas as áreas do conhecimento, é o primeiro passo na carreira do cientista, no qual o estudante-pesquisador exerce a pesquisa acadêmica sob a orientação de um professor-pesquisador.

1. DOS OBJETIVOS

- Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante suas participações em projetos de pesquisa;
- Ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica;
- Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais na Universidade Federal do Amazonas;
- Estimular uma maior articulação entre a graduação e pós-graduação;
- Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- Contribuir para a redução do tempo médio de permanência dos estudantes na pós-graduação.

2. DAS VANTAGENS

- Aproveitar crédito optativo, conforme Resolução N° 021/2007-CONSEPE;
- Aproveitar o Relatório Final do Projeto de Pesquisa, quando transformado em trabalho publicado, como monografia de graduação, de acordo com a Resolução N° 021/2007-CONSEPE.

3. DAS INSTITUIÇÕES FINANCIADORAS

3.1 Universidade Federal do Amazonas (UFAM)

Concessão de passagem aérea ao melhor bolsista escolhido por cada Comitê para participar de evento científico em sua respectiva área, podendo este evento ser

recomendado pelo Departamento de Pesquisa/PROPESP. A premiação deverá ser requerida durante o ano de 2018.

Realização do Congresso de Iniciação Científica (CONIC).

Financiamento da participação presencial dos Consultores do CNPq nas fases de seleção e avaliação final do programa.

3.2 Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)

Financiamento de bolsas de iniciação científica no âmbito dos programas PIBIC/CNPq, com duração máxima de 12 meses, para alunos que cumpram os requisitos desta agência.

3.3 Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM)

Financiamento de bolsas de iniciação científica no âmbito do programa PAIC/FAPEAM, com duração máxima de 12 meses, para alunos que cumpram os requisitos desta agência.

4. DOS REQUISITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Para o Estudante

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFAM ou em outra Instituição de Ensino Superior em Manaus;
- Estar cadastrado no Portal Lira da UFAM (módulo aluno), na Plataforma *Lattes* do CNPq e no SIGFapeam, e manter todos estes cadastros atualizados;
- Fazer parte de grupo de pesquisa atualizado e certificado pela UFAM cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisas do CNPq;
- Ser indicado por pesquisador da UFAM, apto a participar como seu orientador no programa;
- Apresentar perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, segundo o julgamento do orientador;
- Não ser do mesmo círculo familiar do orientador;
- Estar em dia com suas obrigações junto a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e as agências de fomento;
- Cumprir os requisitos previstos na Resolução 040/2012-CONSEPE.

4.2 Para o Orientador

- Ser docente (mestre ou doutor) do quadro permanente da UFAM; ou ser professor visitante ou bolsista vinculado a programas de fixação de doutores na Amazônia (DCR ou programa equivalente, pelo período de duração da bolsa) com atividades em Unidade Acadêmica de Manaus ou interior; ou ser professor aposentado da UFAM credenciado e em atividade em Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* da instituição;
- Não estar afastado ou licenciado da Instituição em regime integral, para qualquer propósito, nem em regime parcial, para cursar mestrado, doutorado ou pós-doutorado. Caso ocorra qualquer uma dessas situações durante a vigência do programa, o(s) projeto(s) vinculado(s) será(ão) cancelado(s) e, quando houver, a(s) bolsa(s) retornará(ão) à Coordenação de Iniciação Científica;

- Estar cadastrado no Portal Lira da UFAM (módulo pesquisador), na Plataforma *Lattes* do CNPq e no SIGFapeam (Projeto IC), todos atualizados;
- Fazer parte de grupo de pesquisa atualizado e certificado pela UFAM cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisas do CNPq;
- Apresentar produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 3 (três) anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área e expressa no *CV Lattes*;
- Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados, expressa em seu *CV Lattes* presente na base do CNPq;
- Possuir **titulação mínima** de:
 - Doutor, para orientar bolsistas do CNPQ.
 - Mestre, para orientar bolsistas da FAPEAM.
- Possuir login e senha no Portal Lira para cadastro e submissão do projeto (obtidos no DP/PROPESP);
- Estar em dia com suas obrigações junto a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e as agências de fomento;
- Cumprir os requisitos previstos na Resolução 040/2012-CONSEPE.

4.3 Para o Projeto de Iniciação Científica

- Ser preferencialmente vinculado ao projeto de pesquisa do orientador; e apresentar viabilidade técnica e independência econômica para sua realização.
- Indicar apenas um estudante (bolsista ou voluntário) responsável pelo desenvolvimento do projeto de iniciação;

5. DA INSCRIÇÃO

O processo de inscrição no programa consiste na submissão *on line* da proposta, através do site <http://www.propesp.ufam.edu.br/pesquisa>, no *Link* Portal Lira, Módulo Pesquisador, Programa PIBIC/PAIC 2017/2018, utilizando login e senha do pesquisador e contendo:

- O Projeto em formato word no formulário de “Detalhamento e Planilha de Pontuação” elaborado a partir do arquivo disponível no link <http://www.propesp.ufam.edu.br/index.php/editais-de-iniciacao-cientifica>. A planilha de pontuação deverá ser devidamente preenchida informando a pontuação total. Ao anexar os arquivos evitar nomes muito grandes (sugestão PIB-A-001-PAULO);
- A indicação se o aluno será VOLUNTÁRIO ou concorrente à bolsa (BOLSISTA).
- O link do Currículo *Lattes* **atualizado** do Orientador, inserido no campo apropriado do Portal Lira - Módulo Pesquisador – Meus Dados (Exemplo: <http://lattes.cnpq.br/1107010719486643>).

Caso a proposta seja PROJETO DE RENOVACÃO, deverá ser marcado o item “renovação” durante o cadastro da proposta no Portal Lira, bem como o campo correspondente no formulário de “Detalhamento” – disponível na página da PROPESP - e apresentar também, no item Introdução/Justificativa, as atividades já executadas, os resultados obtidos e a justificativa da solicitação de renovação. Entende-se por renovação o projeto que deverá ter continuidade para que sejam aprofundados os objetivos inicialmente propostos e não projetos que não alcançarão os objetivos propostos em 12 meses de execução.

O Orientador Doutor poderá submeter no máximo 5 projetos, sendo 3 com indicação à bolsa e 2 voluntários; o orientador Mestre poderá submeter no máximo 3 projetos, sendo 2 com indicação à bolsa e 1 voluntário. Caso o orientador submeta mais de um projeto, deverá atribuir, no preenchimento, ordem de prioridade para cada projeto para fins de concessão de bolsa.

Obs.: O período de inscrição está detalhado no item **do Cronograma** deste edital.

6. DOS DOCUMENTOS

6.1 Para serem encaminhados em caso de aprovação do projeto:

Os documentos deverão ser encaminhados para PROPESP **após a divulgação do Resultado Final da Seleção**, respeitando-se as datas estabelecidas neste edital:

- Comprovante de **cadastro do aluno e professor** em grupo de pesquisa atualizado e certificado pela UFAM cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisas do CNPq;
- Comprovante de **cadastro do aluno e orientador** no Banco de Pesquisadores do Amazonas- SIGFAPEAM (no *site* da FAPEAM – <http://sig.fapeam.am.gov.br>);
- Número do CAAE ou do parecer do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) ou do Comitê de Ética em Pesquisa com Animais (CEUA) da Instituição Sede da Pesquisa quando for o caso. A cópia da aprovação deverá ser encaminhada conforme definido no cronograma deste edital;
- O código do Certificado de Qualidade em Biossegurança se for o caso, conforme Decreto 1.752/95.

As diretrizes para encaminhamento da documentação serão disponibilizadas pela PROPESP.

6.2 Para serem anexados digitalmente em caso de implementação de bolsa:

- **Para bolsistas FAPEAM (no sistema SIGFAPEAM):**

- Cópia do RG;
 - Cópia do CPF;
 - Cópia do Comprovante de Residência (caso não comprove parentesco deve ser enviado uma declaração de moradia);
 - Comprovante de matrícula, o qual deverá informar o período em que o graduando está matriculado;
 - Cópia do histórico escolar atualizado;
 - Declaração de não possuir vínculo empregatício, realização de estágio remunerado e de acúmulo de bolsa;
 - Cópia do Currículo Lattes;
 - Cópia do comprovante de conta bancária no Banco Bradesco (legível);
 - Termo de Compromisso do Bolsista assinado.
-



Os alunos contemplados com Bolsa FAPEAM deverão possuir conta corrente no Banco Bradesco. Para alunos que não possuam conta corrente, será disponibilizada uma carta de abertura de conta pela PROPESP. Após abertura da conta corrente o aluno deverá atualizar os dados bancários no **Portal Lira Módulo do Aluno**.

- **Para bolsistas CNPq (na plataforma Carlos Chagas):**

Após a PROPESP realizar o cadastro do estudante na plataforma Carlos Chagas, este deverá realizar o aceite da bolsa através do link encaminhado pelo CNPQ por email (email cadastrado no CV Lattes) e seguir as recomendações.

Os estudantes deverão manter seu cadastro atualizado no portal Lira e observar que o CNPq tem dificuldade de se comunicar por e-mail com o servidor hotmail. Os alunos contemplados com Bolsa CNPq deverão possuir conta corrente no Banco do Brasil. Para alunos que não possuam conta corrente, será disponibilizada uma carta de abertura de conta pela PROPESP.

O DP/PROPESP não se responsabiliza pela não implementação de bolsa caso a documentação não atenda as exigências das agências de fomento conforme previsto em suas resoluções.

7. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS, DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Seleção dos Projetos

7.1.1 Competência

A seleção das propostas será feita por Comitês Científicos constituídos, para cada grande área do conhecimento (segundo classificação do CNPq), por pesquisadores da UFAM e do Comitê Assessor do CNPq.

7.1.2 Critérios

- Análise das propostas quanto ao cumprimento das exigências contidas no presente Edital, sendo eliminadas aquelas que não as atenderem;
- Análise do mérito técnico-científico do projeto considerando: qualidade, originalidade, relevância para a Instituição e a viabilidade de execução;

7.2 Distribuição de Bolsas

Em cada grande área, os projetos aprovados serão ordenados em uma lista de classificação decrescente, para efeito de distribuição das bolsas disponíveis, usando-se os critérios de classificação na seguinte ordem:

Etapa 1: Para cada professor será distribuído uma bolsa de acordo com sua indicação de prioridade no portal lira;

- Critério: Ser bolsista produtividade
-

Etapa 2*: Para cada professor será distribuído uma bolsa de acordo com sua indicação de prioridade no portal lira;

- Critério: maior pontuação do currículo do Orientador (referente às atividades dos últimos três anos), discriminada na Planilha de Pontuação do Currículo e verificada no CV Lattes (Anexo I).
- Terão prioridades professores não contemplados na Etapa 1. Caso ainda existam cotas disponíveis estas serão distribuídas de acordo com a maior pontuação do currículo do Orientador (referente às atividades dos últimos três anos), discriminada na Planilha de Pontuação do Currículo e verificada no CV Lattes (Anexo I).
- Em caso de pontuações iguais dos currículos dos Orientadores serão utilizados, na seguinte ordem, os critérios de desempate: tempo de experiência como orientador de pós-graduação, nível de classificação do programa junto a Capes e idade;
- Cada grande área receberá um número de bolsas, do total disponível, proporcional ao número de seus projetos aprovados na seleção, atendendo-se às exigências das agências de fomento;
- Os projetos selecionados que não forem contemplados com bolsa, devido ao número insuficiente das cotas, ou porque não atenderam aos critérios das agências de fomento, poderão participar do Programa como VOLUNTÁRIOS, com os mesmos direitos e deveres dos bolsistas;
- O estudante ingressante (1º período) ou finalista (último período) poderá ser contemplado com bolsa CNPq, passando à condição de voluntário após a conclusão de seu curso (quando for o caso);
- Não haverá concessão de bolsas FAPEAM para estudantes ingressantes ou finalistas ou de outra instituição pública ou privada ou que tenham concluído curso de graduação;
- Para ter direito à bolsa, o estudante não pode ter vínculo empregatício e/ou ser beneficiado por outro tipo de bolsa do CNPq, FAPEAM, CAPES, MEC, UFAM ou qualquer outra Instituição durante a vigência do programa, bem como deve atender as exigências das agências de fomento;
- Se o estudante receber bolsa CNPq, a orientação em nenhuma circunstância poderá ser repassada a outro orientador ao longo do programa. No impedimento eventual do orientador a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica e o projeto será cancelado;
- Caso o aluno e/ou orientador apresentarem qualquer tipo de inadimplência junto às agências de fomento no momento da implementação da bolsa, deverão sanar no prazo estabelecido pela agência de fomento, sem direito a pagamento retroativo. Caso isto não corra, no mês subsequente a bolsa retornará à coordenação de iniciação científica (para redistribuição) e o aluno passará à condição de voluntário. O DP/PROPESP não se responsabiliza pela não implementação de bolsa caso a documentação não atenda as exigências das agências de fomento.
- Ficará automaticamente na condição de VOLUNTÁRIO no programa o (a) estudante cuja classificação do orientador(a)/projeto não o indique à bolsa;

7.3 Divulgação dos Resultados

7.3.1 Resultado Preliminar

Os resultados preliminar e final serão divulgados na Página da UFAM, conforme Item 8 deste edital.

Após o resultado preliminar, os orientadores que tiverem seus projetos com **status recomendado com restrição** deverão:

- Submeter novamente o Formulário de Detalhamento alterado conforme as determinações do Comitê Científico;
- Sanar a (s) inadimplência (s) junto a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e as agências de fomento.

Caso as recomendações não sejam atendidas o projeto não será recomendado. As submissões serão analisadas pelo Comitê Científico Local, instância final de julgamento, e os respectivos pareceres poderão ser acessados na página de inscrição pelos orientadores, através de seu *login* e senha, nas datas especificadas no item 8.

8. DO CRONOGRAMA

Atividade	Datas
Divulgação do Edital http://www.proesp.ufam.edu.br/pesquisa http://www.ufam.edu.br	17/02/2017
Submissão <i>on line</i> http://proesp.ufam.edu.br/index.php/pesquisa/portal-lira	21/02 a 03/04/2017 ^(a)
Divulgação do Resultado Preliminar	10/05/2017
2ª Submissão <i>on line</i> de projetos recomendados com restrição	10/05 a 22/05/2017 ^(a)
Período para sanar as pendências junto a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e as agências de fomento.	10/05 a 22/05/2017 ^(a)
Divulgação do Resultado Final	a partir de 07/06/2017
Encaminhar os documentos/informações exigidas no item 6.2 deste edital	12/06/2017 a 16/06/2017
Instruções para implementação da bolsa	a partir de 19/06/2017 ^(b)
Encaminhar cópia da aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) ou do Comitê de Ética em Pesquisa com Animais (CEUA)	Até 30/09/2017 ^(c)
Submissão do relatório parcial	03/01/2018 a 31/01/2018 ^(d)
Divulgação do parecer referente à avaliação do relatório parcial no Portal Lira Módulo Pesquisador	A partir de 28/02/2018
Submissão do relatório final no Portal Lira Módulo Pesquisador	01/07/2018 a 31/07/2018 ^(d)
Divulgação do parecer referente à avaliação do relatório final no Portal Lira Módulo Pesquisador	até 05/09/2018
2ª Submissão <i>on line</i> de relatórios com " status refazer "	05/09/2018 a 20/09/2018
Divulgação do parecer do relatório final (status refazer) no Portal Lira Módulo Pesquisador	10/10/2018
XXVII Congresso de iniciação científica (CONIC)	06/11 a 10/11/2018 ^(e)

^(a) Hora limite na data final: **12 horas (meio-dia, horário de Manaus).**

^(b) Instruções para implementação da bolsa **serão disponibilizadas via email para todos alunos contemplados.**

^(c) Os projetos que não obtiverem a aprovação até esta data serão cancelados.



- (d) Os prazos para inserção de relatórios parciais e finais no **SIGFAPEAM** pelos **bolsistas FAPEAM** serão disponibilizados de acordo com as informações repassadas pela agência de fomento.
- (e) Os projetos que não tiverem seus relatórios aprovados dentro dos prazos estabelecidos neste edital não poderão ser apresentados no CONIC.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Edital será divulgado na íntegra na página eletrônica da UFAM em 17 de fevereiro de 2017. Não terão efeitos de recurso às impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos deste Edital, venha nele apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

Os projetos que foram detectados plágio e/ou auto-plágio serão automaticamente cancelados e o orientador/aluno ficará impedido de concorrer ao edital por dois anos.

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa de IC UFAM.

Constarão na página do DP (<http://www.propesp.ufam.edu.br/pesquisa>) informações adicionais que permitirão a submissão da proposta, bem como a descrição detalhada dos procedimentos acessórios (ex.: preenchimento do termo de compromisso e responsabilidade do bolsista – FAPEAM).

A PROPESP não se responsabiliza por submissão não recebida devido a fatores de ordem técnico-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação externas a UFAM, que impossibilitem a transferência de dados.

Ao DP/PROPESP reserva-se o direito de alterar as datas divulgadas neste edital em virtude de possíveis mudanças quanto aos prazos e normas regulamentares das agências de fomento para implementação das bolsas, se for o caso comunicando previamente os interessados.

Prof. Dr. João Otacilio Libardoni dos Santos
Diretor do Departamento de Pesquisa

Prof. Dr. Gilson Vieira Monteiro
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
PROPESP/UFAM

Manaus, 17 de fevereiro de 2017.

(Nota: O original deste edital assinado encontra-se à disposição dos interessados no arquivo da PROPESP)



ANEXO I

PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Nome do Orientador:

Grupo de Pesquisa da UFAM:

OBS:

- O Orientador deverá preencher a planilha com a produção dos últimos 3 anos;
- Durante a seleção será verificada a conformidade com o descrito em seu CVLattes ativo no CNPq.

Item	PONTOS	Qtde	TOTAL
TITULAÇÃO: DR (15 PTS) MS (07 PTS) - somente o maior título	15		
PRODUÇÃO DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS:			
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA			
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO INTERNACIONAL	12		
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO NACIONAL	7		
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO REGIONAL	4		
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO LOCAL	4		
AUTORIA DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Internacional)	20		
AUTORIA DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Nacional)	10		
AUTORIA DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Regional/Local)	5		
AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Internacional)	10		
AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Nacional)	5		
AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Regional/Local)	2		
ORGANIZAÇÃO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Nacional ou Internacional)	5		
ORGANIZAÇÃO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Regional/Local)	2		
TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO INTERNACIONAL	5		
TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO NACIONAL	4		
TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO REGIONAL	3		
RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO NACIONAL/INTERNACIONAL	2		
RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO REGIONAL/LOCAL	1		
PARTITURA MUSICAL (De sua própria autoria)	5		
PREFÁCIO E POSFÁCIO DE LIVRO ESPECIALIZADO	4		
TRADUÇÃO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Nacional ou Internacional)	6		
PRODUÇÃO TÉCNICA			
APRESENTAÇÃO DE TRABALHO CARTAS, MAPAS E SIMILARES	1		
DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO OU INSTRUCIONAL	1		
MANUTENÇÃO DE OBRA ARTÍSTICA	5		
ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO (Técnico, científico e artístico)	5		
PRODUÇÃO DE PROGRAMA DE RÁDIO, TV OU TEATRO	5		
ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SITES NA INTERNET DE CUNHO DIDÁTICO OU INSTRUCIONAL	2		



PRODUÇÃO DE FILMES, VÍDEOS E AUDIOVISUAIS ARTÍSTICOS	10		
C) Propriedade Intelectual (com registro de Patente)			
PROCESSO OU TÉCNICA	10		
PRODUTO TECNOLÓGICO	10		
PRODUTO DE DESIGN	10		
SOFTWARE	5		
APRESENTAÇÃO DE OBRA ARTÍSTICA	4		
APRESENTAÇÃO EM RÁDIO, TV OU TEATRO	4		
ARRANJO MUSICAL (Gravado ou publicado)	6		
COMPOSIÇÃO MUSICAL (Gravado ou publicado)	10		
OBRAS DE ARTES VISUAIS	10		
SONOPLASTIA	6		
CENÁRIO/FIGURINO	6		
DIREÇÃO DE ESPETÁCULOS (teatrais/musicais)	8		
CURADORIA DE EXPOSIÇÕES	8		
TESE DE DOUTORADO ORIENTADA	12		
TESE DE DOUTORADO CO-ORIENTADA	6		
DISSERTAÇÃO DE MESTRADO ORIENTADA	7		
DISSERTAÇÃO DE MESTRADO CO-ORIENTADA	3		
MONOGRAFIA DE ESPECIALIZAÇÃO	2		
TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO	2		
INICIAÇÃO CIENTÍFICA	2		
TESE DE DOUTORADO ORIENTADA	6		
TESE DE DOUTORADO CO-ORIENTADA	3		
DISSERTAÇÃO DE MESTRADO ORIENTADA	4		
DISSERTAÇÃO DE MESTRADO CO-ORIENTADA	2		
MONOGRAFIA DE ESPECIALIZAÇÃO	1		
TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO	1		
INICIAÇÃO CIENTÍFICA	1		
DADOS COMPLEMENTARES			
COORDENAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA COM RECURSOS EXTERNOS À UFAM	10		
PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA COM RECURSOS EXTERNOS À UFAM (máximo de dois)	5		
COORDENAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA COM RECURSOS INTERNOS À UFAM	5		
PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA COM RECURSOS INTERNOS À UFAM (máximo de dois)	2		
PONTUAÇÃO TOTAL			